



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 023/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.00966/2016-93
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 023/2016, celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA OS CAMPI LEOPOLDINA, BELO HORIZONTE, TIMÓTEO E VARGINHA**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio do Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.478.168/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 359, Bairro Centro, na Cidade Araguari - MG, CEP: 38.440-070, Telefone: (34) 3241-6326 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Luiz Fernando Nunes Cardoso**, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO], e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 32/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000966/2016-93, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA OS CAMPI LEOPOLDINA, BELO HORIZONTE, TIMÓTEO E VARGINHA**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 032/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos serviços adquiridos por este instrumento:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CAMPUS	Valor Total (R\$)
1	1	<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de marcos para implantação de rede geodésica;Implantação da Rede Geodésica de apoio com quantos pontos georreferenciados se fizerem necessários, com suas devidas monografias e relatórios, para possibilitar a implantação de projetos futuros;	M ²	10.500,00 m ²	Leopoldina: Rua José Peres 558 - Centro Leopoldina/MG Cep: 36.700-000	4.190,00
	2	<ul style="list-style-type: none">Georreferenciamento das Poligonais de base;Levantamento planialtimétrico geral de TODA área dos Campi conforme implantação em anexo;	M ²	4.613,65 m ²	Belo Horizonte: Av. Amazonas, 5855 - Bairro Gamaleira/Belo Horizonte/MG Cep: 30.510-000.	1.380,00
	3	<ul style="list-style-type: none">Cadastramento das vias de acesso em torno da área;Levantamento dos alinhamentos, entradas, saídas e calçadas externas;Levantamento acessos e níveis interiores ao terreno (escadas e rampas);	M ²	24.206,34 m ²	Timóteo: Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte - Timóteo - MG Cep: 35.180-008	5.429,00
	4	<ul style="list-style-type: none">Cadastro dos perímetros das edificações e escadas/RampasCadastro de elementos como postes, árvores, meios-fios, placas de trânsito, etc (na área interna do campus e nos passeios externos adjacentes);Cadastro de elementos de Infraestrutura (bocas de lobo, canaletas, copasa, poços de visita, cernig, telefones -rede pública e privada, etc.);Arquivo técnico em DWG gravado em meio digital.Cópia Impressa com assinatura do ART.Relatório com memorial descritivo, cadernetas de campo eletrônico, planilhas de cálculos de coordenadas e níveis.Transporte de coordenadas e cotas altimétricas, por tecnologia GPS geodésico L1L2, tendo como base o SAD 69 - Fuso, 23.Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quitada.	M ²	53.015,58m ²	Varginha: Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem - Varginha - MG. Cep: 37.022-560	6.787,00
TOTAL GERAL:						R\$ 17.786,00

Contrato nº 023/2016 - Processo nº 23062.000966/2016-93
EMPRESA: GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no endereço indicado na tabela abaixo:

Local de Entrega	Endereço de entrega	Servidor responsável pelo recebimento
Campus I Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5253/ Sala 218 – Nova Suíça- BH/MG - CEP: 30.421-169 Superintendência de Infraestrutura	Breno Guimarães Mendes Sup. Infraestrutura Tel: 31 3319-7101

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deste contrato será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. Os serviços serão entregues no local definido na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato.
- 3.3. Quando do recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** procederá a respectiva conferência dos mesmos, de acordo com a especificação do Edital de Pregão Eletrônico nº032/2016, para aceitá-los ou recusá-los.
- 3.4. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas a saber:
 - 3.4.1. Primeira etapa – Recebimento provisório, pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.
 - 3.4.2. Segunda etapa – Recebimento definitivo, pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade do objeto contratado, conferindo a sua consequente aceitação.
- 3.5. Se, no ato da entrega do objeto contratado, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto contratado.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar o objeto contratado conforme prazo definido na Cláusula Segunda neste Contrato.
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Contrato.
- 6.3 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a entrega do objeto contratado.
- 6.4 Revisar, corrigir e acrescentar, as expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os erros e ou adequações necessárias ao objeto deste Contrato.
- 6.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do Contrato, inclusive despesas de remessas e frete ao Campi da **CONTRATANTE**, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 6.6 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração de seu endereço eletrônico (e-mail) informado junto com a proposta comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações.
- 6.7 Fornecimento de marcos para implantação de rede geodésica;
- 6.8 Implantação da Rede Geodésica de apoio com quantos pontos georreferenciados se fizerem necessários, com suas devidas monografias e relatórios, para possibilitar a implantação de projetos futuros;
- 6.9 Georreferenciamento das Poligonais de base;
- 6.10 Levantamento planialtimétrico geral de TODA área dos Campi conforme implantação em anexo;
- 6.11 Cadastramento das vias de acesso em torno da área;
- 6.12 Levantamento dos alinhamentos, entradas, saídas e calçadas externas.
- 6.13 Levantamento acessos e níveis internos ao terreno (escadas e rampas).
- 6.14 Cadastro dos perímetros das edificações.e escadas/Rampas
- 6.15 Cadastro de elementos como postes, árvores, meios-fios, placas de trânsito, etc (na área interna do campus e nos passeios externos adjacentes).
- 6.16 Cadastro de elementos de Infraestrutura (bocas de lobo, canaletas, copasa, poços de visita, cemig, telefones –rede pública e privada-, etc.).
- 6.17 Arquivo técnico em DWG gravado em meio digital.
- 6.18 Cópia Impressa com assinatura do ART.
- 6.19 Relatório com memorial descritivo, cadernetas de campo eletrônico, planilhas de cálculos de coordenadas e níveis.
- 6.20 Transporte de coordenadas e cotas altimétricas, por tecnologia GPS geodésico L1L2, tendo como base o SAD 69 – Fuso, 23.
- 6.21 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O Preço Global do presente Contrato é de **R\$ 17.786,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.
- 7.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.51



[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2016NE801009 emitida em 05/08/2016 no valor de R\$ 17.786,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato.
- 8.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 11.1.3;
 - 11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do Contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2016.

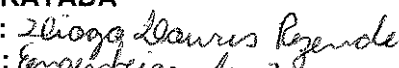

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sr. Luis Fernando Nunes Cardoso
Representante Legal

GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - ME

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome: 
Cargo: Engenheira Agrônoma
CPF: 





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000966/2016-93

Contrato nº: 023/2016

Objeto: Prestação de serviços de topografia para os campi do CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 023/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	<i>Sr. Luis Fernando Nunes Cardoso</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>Técnico Agimensor</i>
Cargo:	<i>Gerente Proprietário</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

Sr. Luis Fernando Nunes Cardoso
Sr. Luis Fernando Nunes Cardoso
Representante Legal

GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - ME

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____. (Nome e Cargo do Fiscal)

